

DECISÃO PRELIMINAR TC-692/2011 NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

PROCESSO: TC – 2000/2011
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual – Exercício 2010
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
RESPONSÁVEL: Carlos Roberto Casteglione Dias

DECIDE O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por unanimidade, em sua 86ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Substituto Marco Antonio da Silva, que integra esta Decisão, com base no artigo 41, II e III da Lei Complementar nº 32/93 e artigo 163 da Resolução TC nº 182/02, **NOTIFICAR** o Sr. **Carlos Roberto Casteglione Dias**, Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para que, no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente os documentos, conforme apontado pela 6ª Controladoria Técnica no Relatório Técnico Contábil nº 263/2011 e na Instrução Técnica Inicial nº 986/2011, advertindo-o de que o não cumprimento desta Decisão sujeitará o responsável às penalidades legais.

DECIDE, ainda, com fulcro no artigo 162 do Regimento Interno TCEES - Resolução nº 182/2002, na redação dada pela Resolução nº 224/2010 c/c o art. 41, III da Lei Complementar nº 32/93, **CITAR** o Sr. **Carlos Roberto Casteglione Dias**, Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para que, no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente justificativas e/ou defesas em face das pretensas irregularidades, conforme apontado pela 6ª Controladoria Técnica no Relatório Técnico Contábil nº 263/2011 e na Instrução Técnica Inicial nº 986/2011, advertindo-o de que o não cumprimento desta Decisão sujeitará o responsável às penalidades legais.

Sala de Sessões, 17 de novembro de 2011.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente